



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.696, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dá novos valores na Tabela VI de serviços coleta de lixo, da Lei Municipal nº 3525/2014”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Dá novos valores na Tabela VI de serviços de coleta de lixo, da Lei Municipal nº 3525/2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

____/____/____

Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

TABELA VI.

COLETA DE LIXO

I - imóveis residenciais.	R\$ 12,00
II - imóveis comerciais.	R\$ 18,00
III - imóveis industriais.	R\$ 18,00
IV- imóveis hospitalares e congêneres.	R\$ 18,00
V- demais imóveis.	R\$ 18,00